

**DECRETO N° 20.455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre o pagamento do terço constitucional de férias, da conversão de férias em pecúnia, da antecipação de férias, do auxílio alimentação e do auxílio alimentação extra, relativos à competência de dezembro, e revoga o § 2º, do artigo 3º, do Decreto 12.643, de 11 de janeiro de 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Dar-se-á até o 5º dia útil do mês de janeiro para o pagamento das seguintes verbas referentes à competência de dezembro do exercício anterior, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

I – auxílio alimentação;

II – auxílio alimentação extra;

III – antecipação de um mês de retribuição pecuniária, por exercício a que se refiram as férias;

IV – conversão de férias em pecúnia;

V – terço constitucional de férias.

**Parágrafo único.** A realização do pagamento na forma prevista no *caput* ficará condicionada à inexistência de disponibilidade orçamentária suficiente à quitação das verbas no mês de dezembro.

**Art. 2º** O pagamento de pensão alimentícia descontada das verbas citadas no art. 1º ocorrerá na mesma competência em que realizado o respectivo crédito ao servidor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o § 2º do art. 3º do Decreto 12.643, de 11 de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2019.

Nelson Marchezan Junior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município.